



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 541/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 3490/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA DO RUA TERESA FASHION NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO DE CADA ANO.

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem com a finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, sobre analisar o Projeto de Lei de autoria **do Vereador Eduardo do Blog**, no qual institui no calendário oficial do município, a Semana da Rua Teresa Fashion.

De acordo com a justificativa, o projeto visa Homenagear o evento de moda "Rua Teresa Fashion" que acontece todo mês de agosto no Centro de Moda da Rua Teresa, onde acontecem desfiles que divulgam as marcas locais, workshops relacionados ao vestuário e indústrias criativas, e sempre divulgam amplamente o vestuário e a moda.

Vale ressaltar que a importância do evento "Semana da Rua Teresa Fashion" para o turismo do nosso município, além de divulgar ainda mais nossa cidade, trás uma maior circulação e fortalecimento ao comércio local.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da **COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer:

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”*
- h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 3490/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o **Presidente** da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 11 de Junho de 2021

MARCELO CHITÃO
Presidente

YURI MOURA
Vogal